**EDITAL PROEX PARA**

**AÇÕES DE CULTURA E ARTE 2014**

A Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, por meio da Pró-reitoria de Extensão – PROEX, convida os interessados em apresentar propostas de ações de Cultura e Arte nos seguintes termos.

1. **GERAL**
   1. As ações de Cultura e Arte ligadas à PROEX são regulamentadas pela Portaria CEPE 5.294, de 10 de junho de 2013.
   2. As propostas podem solicitar apenas o registro ou o registro e apoio, e serão avaliadas pelo Comitê de Cultura e Arte da UFOP.
2. **PASSO-A-PASSO**

Esta é a dinâmica de apresentação de proposta à PROEX:

1. O proponente preenche o formulário disponível no site da Extensão/UFOP.
2. O proponente encaminha cópia impressa ao chefe do seu Departamento.
3. O chefe do Departamento envia a proposta à PROEX, após aprovação da Assembleia Departamental, podendo ser ad referendum.
4. A PROEX indica dois pareceristas para analisarem a proposta.
5. Os pareceristas apresentam parecer ao Comitê de Cultura e Arte.
6. O Comitê delibera sobre a proposta.
7. A PROEX informa ao interessado.
8. **PROPONENTES**
   1. Poderão ser proponentes de ações de Cultura e Arte os docentes e técnicos administrativos com formação de nível superior efetivos da UFOP.
   2. O coordenador da proposta não poderá ter pendências junto à PROEX.
   3. Cada proposta terá apenas um único coordenador. Demais docentes e técnicos administrativos efetivos ou não-efetivos poderão participar da equipe como colaboradores.
   4. Cada proponente poderá coordenar apenas um Programa e, no máximo, duas ações extensionistas advindas do Edital de Ações Extensionistas ou do Edital de Cultura e Arte. Além disto, pode atuar como “colaborador” em outras ações, totalizando uma carga horária máxima de 12 horas semanais em atividades extensionistas.
9. **MODALIDADES DAS AÇÕES DE CULTURA E ARTE**

As ações de Cultura e Arte são desenvolvidas nas seguintes modalidades: programa, projeto, curso ou evento (seminários ou similares, exposições, instalações, publicações, espetáculos e outros).

1. **DIRETRIZES PARA AS PROPOSTAS**

As propostas deverão atender às seguintes diretrizes no tocante à natureza acadêmica:

* Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão: a ação extensionista deve ter esta amplitude, especialmente com desdobramentos na formação acadêmica dos envolvidos.
* Interdisciplinaridade: a ação extensionista deve sempre buscar a interdisciplinaridade, caracterizada pela articulação entre diferentes áreas de conhecimento.

1. **PERÍODOS E PRAZOS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**
   1. A apresentação, a análise e a deliberação sobre as propostas obedecerão ao seguinte cronograma:

* Do 1º ao 10º dia de cada mês – submissão da proposta.
* Do 11º ao 15º dia de cada mês – manifestação do chefe do Departamento.
* Do 16º dia até a data da reunião do Comitê de Arte e Cultura – avaliação dos pareceristas.
* Última semana de cada mês – deliberação do Comitê de Cultura e Arte.
  1. As propostas poderão ser apresentadas em qualquer momento entre os meses de janeiro e outubro de 2014.
  2. Excepcionalmente, haverá pagamento retroativo de bolsa para ações aprovadas para o início de janeiro de 2014.
  3. A proposta que já tenha sido aprovada apenas para registro poderá ser novamente submetida para solicitar apoio.
  4. Ações desenvolvidas através do Edital de Ações da Extensão poderão ser submetidas a este Edital de Ações de Cultura e Arte, desde que tenham cumprido suas obrigações no âmbito do edital anterior.

1. **APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
   1. O interessado deve preencher o formulário específico encontrado no site da PROEX/UFOP.
   2. As propostas devem ser escritas de maneira clara e concisa, facilitando a organização das ideias por parte do proponente e a avaliação por parte do Comitê de Cultura e Arte.
   3. É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário para que a proposta possa ser entregue à PROEX.
   4. Caso haja previsão de envolvimento de outros setores da UFOP ou de entidades externas no trabalho, o proponente deverá nominá-los. O proponente deve, também, informar a PROEX sobre estas entidades para que a Pró-reitoria providencie o cadastramento das mesmas.
2. **BOLSISTAS**
   1. Para ser bolsista ou voluntário numa ação de Cultura e Arte, o aluno:
3. Deve ter coeficiente igual ou acima de 6 (seis) no semestre anterior.
4. Não pode acumular bolsas de acordo com normas da UFOP.
5. Tem que ter seus dados bancários inseridos no Minha UFOP.
6. Deve observar o limite de carga horária estabelecido pela UFOP.
   1. Caso o coordenador não tenha nominado os bolsistas/voluntários no formulário da proposta aprovada, o mesmo terá prazo de 15 dias, contados da sua cientificação, para cadastrá-los na PROEX.
   2. O aluno será considerado bolsista ou voluntário de extensão somente após a assinatura do Termo de Compromisso e cadastro na Plataforma Minha UFOP.
   3. O prazo para substituição de bolsista é de 30 (trinta) dias a contar da saída do mesmo. Caso o coordenador não o faça perante a PROEX neste prazo, perderá a vaga do bolsista.
   4. A frequência dos bolsistas e dos voluntários é de responsabilidade do serviço de Secretaria do setor de origem do coordenador da ação.
   5. O não processamento da frequência de bolsista no prazo e moldes aqui estabelecidos cancela o pagamento da bolsa referente àquele mês.
   6. O proponente deverá justificar a necessidade de cada um dos bolsistas e/ou voluntários no campo Plano de Trabalho no formulário.
7. **SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**
   1. Os limites e critérios para concessão de apoio às ações de Cultura e Arte são os seguintes:

* Programa: 20 (vinte) bolsas e R$10.800 (dez mil e oitocentos reais).
* Projeto Isolado: 4 (quatro) bolsas e R$ 3.600 (três mil e seiscentos reais).
* Curso: 4 (quatro) bolsas e R$ 3.600 (três mil e seiscentos reais).
* Evento: 4 (quatro) bolsas e R$ 3.600 (três mil e seiscentos reais).
* Os recursos financeiros aprovados poderão ser parcelados, dependendo da disponibilidade da UFOP.
* Vales-transportes: concedido para os ônibus circulares dentro de Ouro Preto e de Mariana e entre estes municípios. A compra dos vales dependerá da licitação geral da UFOP e da disponibilidade de recursos para esse fim.
* Transporte da própria UFOP: deve ser solicitado, com antecedência, pelo setor de origem do coordenador diretamente ao Setor de Transportes da Universidade, informando tratar-se de ação aprovada pela PROEX.
* Não serão financiados cópias xerox, cartuchos para impressoras, lâmpadas para projetor de multimídia e retroprojetores e equipamentos permanentes.
* Aquisição de livros e publicações: podem ser adquiridos com recursos da UFOP, desde que tenham sido indicados como “Material bibliográfico” no campo “Material solicitado” do formulário. Os procedimentos necessários serão informados ao coordenador após a provação da proposta.
* Produção de impressos: devem ser solicitados pelo setor de origem do coordenador diretamente à Imprensa Universitária, informando tratar-se de ação aprovada pela PROEX.
* Material de consumo: o proponente deve listá-los no campo “Material solicitado” do formulário. O material deve constar do Catálogo da UFOP, disponível no sistema de PAMCS da Universidade. Caso o material pretendido não conste do Catálogo, o interessado deve solicitar a sua inclusão à PROEX. É imprescindível inserir os arquivos com orçamentos e fornecedores no campo “Anexo” do formulário*.*

1. **REQUISITOS PARA ADMISSÃO**
   1. O proponente deverá preencher todos os campos do formulário.
   2. A proposta deverá ser aprovada pela Assembleia Departamental de origem, cabendo ao chefe do Departamento anexar ao formulário cópia do extrato da ata da Assembleia.
   3. As propostas de ações em continuidade só serão analisadas se não houver pendência quanto à apresentação de Relatório do que já foi desenvolvido.
   4. Quanto às propostas em continuidade:
2. Só serão analisadas desde que não haja pendência quanto à apresentação de Relatório do que já foi desenvolvido.
3. Nos termos da Resolução Comitê de Extensão 01/2013 e em consonância com o Edital PROEX 2013, as ações que não foram apresentadas no Encontro de Saberes 2013, ainda que aprovadas, poderão ser apenas registradas e certificadas, não obtendo nenhuma forma de apoio financeiro para 2014.
4. **ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
   1. As propostas serão analisadas pelo Comitê de Cultura e Arte, que deliberará sobre a aprovação ou não das mesmas e sobre a concessão de registro e de apoio. Cada proposta é analisada por dois pareceristas membros do Comitê, que submetem seu parecer ao pleno do órgão.
   2. A proposta será avaliada considerando-se os 6 quesitos na tabela abaixo, numa escala de zero a cem pontos.

|  |  |
| --- | --- |
| **Quesitos** | **Pontos** |
|
| 1. Inserção social da ação | 15 |
| 2. Viabilidade de execução | 15 |
| 3. Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão | 15 |
| 4. Interdisciplinaridade | 15 |
| 5. Acompanhamento e avaliação do proposto | 15 |
| 6. Objetivos, metas e metodologia | 15 |
| 8. Caracterização e justificativa | 10 |
| **Total** | **100** |

1. **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
   1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o limite dos recursos disponíveis.
   2. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos quesitos interdisciplinaridade e indissociabilidade, obedecida a ordem de prioridade estabelecida.
2. **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**
   1. O resultado da avaliação será divulgado no site da Extensão/UFOP, além de remessa de mensagem eletrônica aos proponentes.
3. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. O período de vigência da ação de Cultura e Arte será aquele desde a data da cientificação da sua aprovação ao proponente até o encerramento da atividade, desde que não ultrapasse a data de 31 de dezembro de 2014.
   2. O coordenador tem o prazo de 15 dias após a conclusão da ação para encaminhar à PROEX o Relatório Final do trabalho.
   3. Todas as ações de cultura e arte cadastradas na PROEX, desenvolvidas ou em desenvolvimento em 2014, deverão ser apresentadas e avaliadas, obrigatoriamente, no Encontro de Saberes da UFOP.
   4. Os interessados podem buscar informações mais detalhadas na Assessoria de Arte e Cultura da PROEX, através do telefone 3551 2917 ou pelo e-mail cultura@proex.ufop.br.
   5. Os casos omissos e excepcionais serão definidos pela PROEX, ouvido o Comitê de Cultura e Arte.

**Rogério dos Santos Oliveira**

**Pró-Reitor de Extensão**